AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente (lápis de cor, papel cartolina, apontadores, colas, tinta facial para pintura de rosto, giz de cera entre outros materiais de papelaria) para apoio e suporte às ações e atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela Coordenadoria de Ações Educativas.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2025.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001
Cargo: Diretor de Administração Sistêmica

HASH: 31c18126de9701f506e7e2cb44a80878544a8be0778f8b95ef56813d19961a06. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KL85-UQRV-P76C-SSDZ. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 12:13:09 por PAULO MARQUES.